

Aditivo**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Ana Izabel Malacarne de Oliveira, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente e domiciliada na Rua Goiânia, s/n, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **C S COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.178.268/0001-02, com sede no Córrego CRG Sobradinho, Sítio Pai e Filho, SN, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP 29845-000, Telefone: (27) 3070-8296, endereço eletrônico: cscosta.me@gmail.com, neste ato representado por **Claudenor Silva Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 074.488.507-84 e RG nº 1.491.387 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Dois, nº480, Castelo Branco, Cariacica/ES, CEP 29140-791, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5592/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 120/2022 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2. Fica prorrogado o presente contrato a partir de **14/09/2023 até 13/03/2024**.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 120/2022, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 05 de setembro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Claudenor Silva Costa

Prefeita Municipal
Representante Legal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

a) _____ b) _____

Protocolo 1163398

São Gabriel da Palha**Lei**

Republicação da Lei nº 3.132, de 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a homologação do relatório da avaliação atuarial de 2023 de no 2023.000152-1, com data focal em 31/12/2022, mantém o custo normal e modifica o plano de amortização do regime próprio de previdência social, custeados pelo ente federativo, e dá outras providências”.

TIAGO ROCHA, **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado os resultados do Relatório da avaliação Atuarial Nota Técnica Atuarial - NTA no 2023.000152-1, com data focal em 31/12/2022, realizada em 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica instituído o novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial despendido em aportes financeiros anuais devidos pelo Poder Executivo, conforme Nota Técnica Atuarial - NTA no 2023.000152-1, integrante da presente Lei.

Art. 3º Caso o Relatório da Avaliação Atuarial Anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do Ente poderão ser revistas por meio de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 4º Os aportes anuais, serão de responsabilidade do Poder Executivo.

§ 1º Os aportes não quitados no exercício de sua competência, poderão ser objeto de parcelamento.

§ 2º A efetivação do parcelamento fica condicionada a autorização legislativa, por meio de lei específica.

I - o projeto de lei, deverá conter:

- demonstrativo do valor parcial quitado no exercício e o saldo a parcelar;
- deliberação do Conselho de Administração do SGP/PREV, que comprove a aprovação do parcelamento proposto, na forma do inciso XXI do art. 58 da lei municipal nº 2.857/2019;
- justificativa técnica de natureza financeira e orçamentária das Secretarias Municipais de Finança e Planejamento; e

- d) demonstrativo da dívida consolidada líquida, que comprove que o novo parcelamento se enquadra no limite do grau de endividamento do município, na forma da LC 101/2000.
- e) declaração do ordenador de que o parcelamento não afetará o resultado primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo eficácia 90 (noventa) dias após sua publicação, em observância ao Art. 195, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal no 3.050, de 29 de dezembro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 01 de setembro de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

9.2.4 Cenário IV-Alongamento do prazo de amortização garantido pelo atendimento
ao disposto no parágrafo único do Art. 43 da Portaria MTP nº 1.467/2022

Disponível para o RPPS que implementou adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios na forma do art. 164 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC+PMBaC					
SALDO INICIAL			AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
216.145.991,95	39,08%	10.421.389,03	558.827,36	10.980.216,39	216.704.819,31
216.704.819,31	47,17%	12.578.151,06	1.569.546,23	11.008.604,82	215.135.273,08
215.135.273,08	47,17%	12.578.151,06	1.649.279,18	10.928.871,87	213.485.993,89
213.485.993,89	47,17%	12.578.151,06	1.733.062,57	10.845.088,49	211.752.931,33
211.752.931,33	47,17%	12.578.151,06	1.821.102,14	10.757.048,91	209.931.829,19
209.931.829,19	47,17%	12.578.151,06	1.913.614,13	10.664.536,92	208.018.215,05
208.018.215,05	47,17%	12.578.151,06	2.010.825,73	10.567.325,32	206.007.389,32
206.007.389,32	47,17%	12.578.151,06	2.112.975,68	10.465.175,38	203.894.413,64
203.894.413,64	47,17%	12.578.151,06	2.220.314,84	10.357.836,21	201.674.098,80
201.674.098,80	47,17%	12.578.151,06	2.333.106,84	10.245.044,22	199.340.991,97
199.340.991,97	47,17%	12.578.151,06	2.451.628,66	10.126.522,39	196.889.363,30
196.889.363,30	47,17%	12.578.151,06	2.576.171,40	10.001.979,66	194.313.191,90
194.313.191,90	47,17%	12.578.151,06	2.707.040,91	9.871.110,15	191.606.151,00
191.606.151,00	47,17%	12.578.151,06	2.844.558,58	9.733.592,47	188.761.592,41
188.761.592,41	47,17%	12.578.151,06	2.989.062,16	9.589.088,89	185.772.530,25
185.772.530,25	47,17%	12.578.151,06	3.140.906,52	9.437.244,54	182.631.623,74
182.631.623,74	47,17%	12.578.151,06	3.300.464,57	9.277.686,49	179.331.159,17
179.331.159,17	47,17%	12.578.151,06	3.468.128,17	9.110.022,89	175.863.031,00
175.863.031,00	47,17%	12.578.151,06	3.644.309,08	8.933.841,97	172.218.721,92
172.218.721,92	47,17%	12.578.151,06	3.829.439,98	8.748.711,07	168.389.281,93
168.389.281,93	47,17%	12.578.151,06	4.023.975,53	8.554.175,52	164.365.306,40
164.365.306,40	47,17%	12.578.151,06	4.228.393,49	8.349.757,57	160.136.912,91
160.136.912,91	47,17%	12.578.151,06	4.443.195,88	8.134.955,18	155.693.717,03
155.693.717,03	47,17%	12.578.151,06	4.668.910,23	7.909.240,83	151.024.806,80
151.024.806,80	47,17%	12.578.151,06	4.906.090,87	7.672.060,19	146.118.715,93
146.118.715,93	47,17%	12.578.151,06	5.155.320,29	7.422.830,77	140.963.395,65
140.963.395,65	47,17%	12.578.151,06	5.417.210,56	7.160.940,50	135.546.185,09
135.546.185,09	47,17%	12.578.151,06	5.692.404,85	6.885.746,20	129.853.780,24
129.853.780,24	47,17%	12.578.151,06	5.981.579,02	6.596.572,04	123.872.201,22
123.872.201,22	47,17%	12.578.151,06	6.285.443,23	6.292.707,82	117.586.757,99
117.586.757,99	47,17%	12.578.151,06	6.604.743,75	5.973.407,31	110.982.014,24
110.982.014,24	47,17%	12.578.151,06	6.940.264,73	5.637.886,32	104.041.749,51
104.041.749,51	47,17%	12.578.151,06	7.292.830,18	5.285.320,87	96.748.919,33
96.748.919,33	47,17%	12.578.151,06	7.663.305,95	4.914.845,10	89.085.613,37

89.085.613,37	47,17%	12.578.151,06	8.052.601,90	4.525.549,16	81.033.011,48
81.033.011,48	47,17%	12.578.151,06	8.461.674,07	4.116.476,98	72.571.337,41
72.571.337,41	47,17%	12.578.151,06	8.891.527,11	3.686.623,94	63.679.810,29
63.679.810,29	47,17%	12.578.151,06	9.343.216,69	3.234.934,36	54.336.593,60
54.336.593,60	47,17%	12.578.151,06	9.817.852,10	2.760.298,95	44.518.741,50
44.518.741,50	47,17%	12.578.151,06	10.316.598,99	2.261.552,07	34.202.142,51
34.202.142,51	47,17%	12.578.151,06	10.840.682,22	1.737.468,84	23.361.460,30
23.361.460,30	47,17%	12.578.151,06	11.391.388,87	1.186.762,18	11.970.071,42
11.970.071,42	47,17%	12.578.151,06	11.970.071,43	608.079,63	0,00

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DEZ / 2022 - SAO GABRIEL DAPALHA
PÁGINA 48 DE 106

Protocolo 1163470

Decreto

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.728/2023

NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL O SERVIDOR VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 6.493 de 01 de Setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Servidor VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS, Mat. 6457, Técnico em Contabilidade, no Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Gestão Social, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 04 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de setembro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1163798

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 284/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Emergencial para cadastro de reserva de

Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - N.º 001/2022, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente e Merendeira, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais N.º. 2571/2007 e suas alterações, e, N.º. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 2799/2022, de 16 de março de 2022, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Emergencial nº 01/2022, para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação", prorrogado pelo Decreto nº 3417/2023, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2022, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);